



PORTARIA Nº 012/2020 – SMS de 31 de março de 2020

Orientações do COE - Centro de  
Operação de Emergências - para  
Enfrentamento do novo Coronavírus  
(COVID-19), sob a responsabilidade  
da Secretaria Municipal de Saúde de  
Toledo/PR, acerca DO ISOLAMENTO  
DOMICILIAR No Município de Toledo Pr.

Considerando a Portaria 001/2020, de 09 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que constituiu o COE – Comitê de Operações de Emergência;

Considerando o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de saúde de Toledo Pr;

Considerando a necessidade de ampliar as ações para redução da velocidade de transmissão do Novo Coronavírus;

Considerando o Decretos nº 748/2020, de 16 de março de 2020 e nº 754/2020, de 19 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Toledo;

Considerando o Decreto nº 758/2020, de 24 de março de 2020, que decreta situação de emergência e estabelece novas medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Toledo;

Considerando o cenário mundial e no Brasil e a necessidade de enfrentamento da pandemia COVID-19, em razão do número de infectados e de mortes por ela provocadas;

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Toledo/PR, como medida de contenção do COVID-19, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Determinar o ISOLAMENTO DOMICILIAR, pelo período de 7 (sete) dias, para todas as pessoas que retornarem de viagem do exterior ou de locais em que tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresente sintomas;

Art. 2º Determinar o ISOLAMENTO DOMICILIAR, pelo período de 14 (catorze) dias, para todas as pessoas que se encontram com quadro respiratório compatível com síndrome gripal (febre, dor de garganta, tosse, coriza ou dificuldade para respirar);

Art. 3º - Para a comprovação do afastamento será preenchido, pelos profissionais de saúde, os formulários anexos a essa portaria, conforme situação do paciente;

Art. 4º – A revogação desta portaria se dará quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Art.5 º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Toledo, 31 de março de 2020.

Denise Liell

Secretária da Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## DETERMINAÇÃO PARA AFASTAMENTO

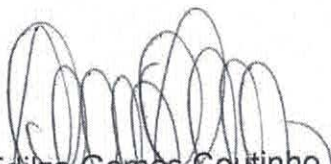
A Vigilância em Saúde do Município de Toledo, pelo Setor de Vigilância Epidemiológica, no exercício do poder de Autoridade Sanitária, determina que o Senhor (a) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ permaneça afastado de seu trabalho e em **ISOLAMENTO DOMICILIAR** e siga as recomendações padrão, pelo período de **14 (quatorze) dias**, a contar do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, conforme situação emergencial e por enquadrar-se nas recomendações do Ministério da Saúde, como medida de contenção do COVID 19.

O (A) paciente confirma para todos os efeitos que se encontra com quadro respiratório compatível com síndrome gripal (febre, dor de garganta, tosse, coriza ou dificuldade para respirar). Recebeu todas as orientações e recomendações do profissional de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toledo para contenção da doença.

Outrossim, está ciente que a infringência da DETERMINAÇÃO PARA AFASTAMENTO implicará na sua responsabilização pela prática de crime previsto no artigo 268<sup>2</sup> do Código Penal.

Toledo, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

  
Edilza Gomes Coutinho  
Diretora da Vigilância em Saúde

\_\_\_\_\_  
Profissional de Saúde

Edilza Gomes Coutinho  
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde  
Portaria nº 238 de 01/06/2018

Declaro estar ciente das orientações recomendadas na presente data.

Nome do paciente: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> **Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:**

**Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## DETERMINAÇÃO PARA AFASTAMENTO

A Vigilância em Saúde do Município de Toledo, pelo Setor de Vigilância Epidemiológica, no exercício do poder de Autoridade Sanitária, determina que o Senhor (a) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ permaneça afastado de seu trabalho e em **ISOLAMENTO DOMICILIAR**, e siga as recomendações padrão pelo período de **7 (sete) dias**, a contar do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, conforme situação emergencial e por enquadrar-se nas recomendações do Ministério da Saúde como medida de contenção do COVID 19.

O (A) paciente confirma para todos os efeitos que retornou de viagem e se enquadra nos termos do inciso I, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 748, de 16 de março de 2020. Recebeu todas as orientações e recomendações do profissional de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toledo para contenção da doença.

Outrossim, está ciente que a infringência da DETERMINAÇÃO PARA AFASTAMENTO implicará na sua responsabilização pela prática de crime previsto no artigo 268<sup>1</sup> do Código Penal.

Toledo, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

Edilza Gomes Coutinho  
Diretora da Vigilância em Saúde

Edilza Gomes Coutinho  
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde  
Portaria nº 238, de 01/06/2018

\_\_\_\_\_  
Profissional de saúde

Declaro estar ciente das orientações recomendadas na presente data.

Nome do paciente: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**<sup>1</sup> Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:**

**Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.**